= LEI Nº 1.839, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terra que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a receber, por doação com encargo, de DILCEU DORO, área de terreno sem benfeitorias, com 26.993,04m2, situada na Fazenda Aguapeí, neste município e comarca de Adamantina (Registro nº 1 da Matrícula nº 10.624, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), com as seguintes características, medidas e confrontações:

"Começa na faixa da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, lado esquerdo do sentido Capital - Interior, no marco 0 , coincidindo com o marco nº 04, alí implantado de acordo com a escritura pública - Matrícula sob nº 10.624 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo em 11/01/84 , folha 69. Daí, segue em linha reta com a distância de 16,08 mts e rumo magnético de 78º24'38" NW até atingir o ponto 01 confrontando com a FEPASA. Daí, deflete à direita com um ângulo de 111º09'38" e segue em linha reta com a distância de 1.781,48 mts e rumo magnético de 32º45' NE até atingir o ponto nº 02 confrontando com o remanescente da área de Dilceu Doro. Daí, deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 25,00 mts e com a distância de 32,14 mts até atingir o ponto 03 na cerca da Estrada Ribeiro de Barros, confrontando com o remanescente da área de Dilceu Doro. Daí, deflete à direita e segue em linha reta com a distância de 34,36 mts e rumo magnético de 40º55' SE até atingir o ponto 04 coincidente com o marco nº 03 já implantado anteriormente, confrontando com a Estrada Ribeiro de Barros. Daí, deflete à direita com um ângulo de 73º40' e segue em linha reta com a distância de 1.790,00 mts e rumo magnéti

co de 32º45' SO até atingir o marco nº 0, já implantado e ponto inicial deste roteiro, confrontando com herdeiros de Angelo Dall'Antonia".

ARTIGO 2º Como encargo, obriga-se a Prefeitura a utilizar a área descrita no artigo 1º para a execução de obras e serviços de abertura de estrada e asfaltamento interligando a Rodovia de Mariápolis à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, conforme Convênio celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de outubro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 21/10/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo